



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.287

De 20 de abril de 2020.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores públicos municipais, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais a partir de 1º de junho de 2019.

§ 1º. Fica fixado ainda o escalonamento do valor do piso salarial de ACS e ACE para os exercícios de 2020 e 2021, conforme a seguir:

I - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º. O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º. Fica garantido ao ACS e ao ACE, do quadro de servidores municipais, além do piso salarial profissional nacional, o recebimento de outras vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, bem assim pelo financiamento das ações e atividades mediante repasses a serem efetuados pela União, através de seus órgãos específicos e outros entes federados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 20 de abril de 2020.


WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal